



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2542, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o poder Executivo a cobrar a Contribuição de Melhorias, decorrente de obras públicas de pavimentação asfáltica na Avenida Central, Linha Francesa Alta, Trecho 02.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública de pavimentação asfáltica na Avenida Central, Linha Francesa Alta, Trecho 02, com área total de 5.120,00 m² (cinco mil cento e vinte metros quadrados) e custo estimado de R\$ 722.221,49 (setecentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) conforme memoriais, projetos e orçamentos anexos ao processo administrativo nº 043/2020, relativo ao edital de licitação, modalidade Concorrência nº 001/2020.

Parágrafo Único: As características técnicas a serem observadas na execução das obras e os custos são aqueles constantes nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos anexos ao processo licitatório indicado no *caput*.

Art. 2º A contribuição de melhoria terá como limite individual, a valorização imobiliária que a benfeitoria pública resultar para cada imóvel beneficiado, limitada a 70% (setenta por cento) do custo total da obra e terá sua expressão monetária atualizada mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pavimentada.

Art. 3º O poder Executivo deverá preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.469/2009, bem como demais normas pertinentes para fins de adequação legal da cobrança do tributo previsto nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

*Registrado e Publicado
Em 15/12/2021
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração*

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal